

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS | CORREDOR CULTURAL 2019

Regulamento

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, torna público o Regulamento do Corredor Cultural 2019, que irá selecionar propostas das diversas áreas culturais para participarem da programação oficial do evento, previsto para os dias 24, 25 e 26 de maio.

Criado em 2009, com o objetivo de celebrar o aniversário de Juiz de Fora, o Corredor Cultural incorporou o espírito plural da cidade, incluindo em sua programação uma ampla gama de atividades de arte e cultura, nos mais variados segmentos. Em uma década, foram ofertadas em torno de mil atrações, com destaque para artistas e produtores locais.

Já consolidado no calendário da cidade, o evento chega à 11ª edição, resgatando a proposta original de promover a ocupação do Centro, ressignificando o uso do espaço urbano. A ideia é formar um grande corredor de atrações culturais, capaz de estimular o encontro de artistas e do público de todas as regiões de Juiz de Fora.

Durante três dias, a cidade vai pulsar cultura, no eixo entre o Teatro Paschoal Carlos Magno e o Museu Ferroviário, passando pelo CCBM e pelas praças Antônio Carlos e da Estação, além de ruas e galerias.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar deste cadastramento artistas e produtores, pessoas físicas ou jurídicas, das mais diversas áreas da cultura, como: artes plásticas, cinema, circo, cultura popular, dança, fotografia, games, moda, música, teatro, entre outras, desde que obedeçam aos termos especificados a seguir.

1.2. As propostas aprovadas serão executadas entre 24 e 26 de maio de 2019, em Juiz de Fora/MG.

1.3. É vedada a disponibilização de recurso financeiro referente a este cadastramento para agentes públicos do Município de Juiz de Fora e de suas entidades descentralizadas, incluindo servidores terceirizados e prestadores de serviço continuado com contrato ativo junto à Funalfa.

1.4. O proponente deverá contar 18 anos completos ou ser regularmente emancipado, estando em pleno gozo de sua capacidade civil e apresentando regularidade fiscal e documental, conforme disposto no item 4.1 deste regulamento.

1.4.1. O proponente será responsável pelo recebimento e fiel aplicação da verba solicitada.

1.5. Não é permitida a alteração do proponente após a inscrição.

1.6. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta.

1.7. As propostas deverão se enquadrar em uma das três categorias:

1.7.1. Atividades de pequeno porte: intervenções, apresentações ou atividades que tenham custo total inferior ou igual a R\$700,00 (setecentos reais) bruto.

1.7.2. Atividades de médio porte: intervenções, apresentações ou atividades que tenham custo entre R\$700,01 (setecentos reais e um centavo) e R\$2.000,00 (dois mil reais) bruto.

1.7.3. Atividades de grande porte: intervenções, apresentações ou atividades que tenham custo entre R\$2.000,01 (dois mil reais e um centavo) e R\$5.000,00 (cinco mil reais) bruto. Só poderão participar desta categoria proponentes pessoa jurídica.

1.8. Os valores indicados de acordo com cada categoria referem-se à remuneração bruta, incidindo sobre ela retenção de todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago o valor líquido ao contratado.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição é gratuita e estará disponível de 16 de abril a 03 de maio de 2019, mediante o preenchimento e envio do formulário disponível no site: <www.pjf.mg.gov.br/corredorcultural>.

2.2. O formulário deverá ser inteiramente preenchido e encaminhado, juntamente com os documentos listados no item 2.7, para o e-mail <corredorculturaljf@gmail.com>.

2.3. O proponente deverá se comprometer com a veracidade do conteúdo apresentado.

2.4. As propostas selecionadas farão parte da programação oficial do Corredor Cultural 2019, não sendo necessária a emissão de alvará específico para a realização da atividade. Fica a cargo do proponente a responsabilidade de informar à Funalfa sobre a necessidade de liberação de ponto de energia.

2.5. Caso o evento seja realizado em espaço particular o proponente deverá apresentar alvará de funcionamento do respectivo espaço no momento da inscrição.

2.6. O formulário de inscrição deverá conter todas as informações abaixo:

2.6.1. Tipo de inscrição: definição do enquadramento do proponente, conforme item 4.1.

2.6.2. Nome do proponente: nome da pessoa física ou jurídica que irá receber a verba pela realização da proposta.

2.6.3. Nome do produtor: nome da pessoa física encarregada por esclarecer as dúvidas referentes à proposta.

2.6.4. Telefone para contato: telefone(s) do produtor.

2.6.5. E-mail: endereço do correio eletrônico do produtor.

2.6.6. Nome da proposta: nome da ação que se pretende realizar.

2.6.7. Descrição da proposta: descrição minuciosa do que se pretende realizar com a proposta.

2.6.8. Justificativa: defesa dos motivos para a seleção da proposta.

2.6.9. Local: sugestão de espaço para a realização da proposta. Ela poderá ser realizada em praças, ruas, teatros, galerias ou ambientes alternativos.

2.6.10. Duração do evento: duração, em minutos, da atividade em si.

2.6.11. Data(s) de disponibilidade: indicação de um ou mais dias possíveis para a realização do evento.

2.6.12. Ações de formação de público: indicação de ações que ampliem a potencialidade da proposta para atrair/formar público.

2.6.13. Acessibilidade: indicar as ações de acessibilidade a pessoas com deficiência que estão previstas na proposta, tais como audiodescrição, libras, legendagem etc.

2.6.14. Valor solicitado para execução da proposta: custo total, em reais, necessário para realização da atividade dentro das cotas estabelecidas.

2.7. Além do formulário preenchido, o proponente também deverá encaminhar anexado ao e-mail os seguintes documentos:

2.7.1. Documentação referente ao tipo de proponente, conforme item 4.1 deste Regulamento.

2.7.2. Currículo de atividades artísticas e culturais já realizadas: o proponente deverá, **como condição para aceite e apreciação da proposta**, apresentar currículo atualizado das principais atividades artísticas já realizadas, acrescido de materiais comprobatórios, tais como registros em áudio ou vídeo dos trabalhos, sites, blogs, fotos, print screens de postagens em redes sociais etc.

2.7.2.1. A comprovação pode ser encaminhada em anexo ou por meio de links. É de inteira responsabilidade do proponente a efetividade de acesso aos links relacionados.

2.7.3. Planilha orçamentária: anexar planilha detalhada, com nome da despesa, descrição e valor de cada um dos itens necessários para a realização da proposta.

2.8. Caso o evento seja realizado em espaço particular, o proponente deverá apresentar alvará de funcionamento do respectivo espaço no momento da inscrição.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, que será composta por funcionários da Funalfa ligados ao evento.

3.2. O envio do formulário implica na inscrição da proposta para participar do processo seletivo do Corredor Cultural – Edição 2019, podendo a Comissão de Seleção selecioná-la ou não, mediante os critérios de avaliação previstos no item 3.3 deste regulamento.

3.3. A seleção das propostas será orientada pelos seguintes critérios:

3.3.1. Relevância cultural ou grau de inovação da proposta: importância da proposta para a cidade e diferenciação e ineditismo diante do cenário cultural local.

3.3.2. Clareza e suficiência de informações: detalhamento da proposta e capacidade de esclarecimento das etapas envolvidas na proposta.

3.3.3. Exequibilidade e adequação global da proposta: capacidade técnica e experiência dos profissionais envolvidos, coerência da planilha com a proposta, adequação dos equipamentos a serem utilizados e outros atributos técnicos adequados à praticabilidade da proposta.

3.3.4. Inclusão de ações de acessibilidade: previsão de ações de acessibilidade a pessoas com deficiência, como audiodescrição, libras, legendagem etc.

3.3.5. Formação de público: previsão de ações que ampliem a potencialidade da proposta para atrair/formar público.

3.4. A seleção das propostas acontecerá de 04 a 08 de maio. Os inscritos poderão ser contatados neste período pela Comissão de Seleção para esclarecimento de dúvidas a respeito da proposta ou eventuais alterações necessárias para atendimento ao interesse público, sendo oficializadas todas as modificações assentidas através de e-mail.

3.5. Caso a Funalfa não receba, dentro do prazo previsto para a seleção, a confirmação, através do e-mail indicado no formulário, da realização do evento nas condições estabelecidas pela Comissão de Seleção, a proposta será automaticamente desclassificada.

3.6. O resultado da seleção será amplamente divulgado até o dia 11 de maio de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora e nas redes sociais da Fundação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. O proponente deverá encaminhar junto ao formulário de inscrição e demais anexos, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa física: cópia do RG; CPF; PIS/NIT; comprovante de residência e comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CPF do proponente).

4.1.2. MEI – Microempreendedor Individual: cópia do certificado de condição de MEI (com atividade fim relacionada à respectiva área de inscrição); cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal e comprovante de dados bancários do MEI (a conta deve ser obrigatoriamente no CNPJ do MEI).

4.1.3. Entidades sem fins lucrativos: cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada à respectiva área de inscrição); cópia do estatuto devidamente registrado e atualizado; cópia da ata da última eleição atualizada; cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal e comprovante de dados bancários (a conta bancária deve ser obrigatoriamente no CNPJ da entidade). As associações sem fins lucrativos, enquanto prestadoras de serviços, deverão emitir nota fiscal de prestação de serviço.

4.1.4. Demais pessoas jurídicas: cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada à respectiva área de inscrição); cópia do contrato social/ato constitutivo devidamente registrado; cópia da última alteração do contrato social devidamente registrada, se houver; cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal e comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CNPJ da pessoa jurídica).

- 4.2. No caso do proponente se inscrever como Entidades sem fins lucrativos, MEI ou demais pessoas jurídicas, incidirá sobre a remuneração bruta fixada retenção de todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago o valor líquido ao contratado.
- 4.3. No caso do proponente se inscrever como pessoa física, incidirá sobre o valor bruto solicitado retenção de 11% referente ao INSS, e ainda, 3% ou 5% referente ao ISSQN, cuja alíquota será definida de acordo com o tipo de serviço, conforme dispõe a Lei nº 10.630/2003 e suas alterações posteriores, sendo pago o valor líquido ao contratado.
- 4.4. A remuneração bruta fixada, conforme item 1.7, para o contratado como pessoa física terá o teto máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais) e o de pessoa jurídica o teto máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- 4.5. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado, que deverá ser devidamente registrado pelo empreendedor como tal.
- 4.6. A conta bancária para fins de pagamento deve, obrigatoriamente, estar no nome do contratado, no caso de pessoa física, ou no respectivo CNPJ, no caso de pessoa jurídica ou MEI.
- 4.7. O contratado deverá providenciar autorização dos respectivos compositores ou detentores do direito autoral para utilização das músicas apresentadas e outras obras, se for o caso.
- 4.8. O contratado deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais, comprovadas através das certidões municipais, estaduais e federais.
- 4.9. O pagamento será realizado ao contratado, após a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal no caso de pessoa jurídica, incluindo as entidades sem fins lucrativos e MEI, ou recibo no caso de pessoa física.
- 4.10. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica na conta dos proponentes em até 90 (noventa) dias após a realização do evento.
- 4.11. Nenhum gasto com a proposta, além do pagamento solicitado pelo proponente será de responsabilidade da Funalfa.
- 4.12. Caso a proposta contemple a execução integral ou parcial de obras de outros autores, senão o próprio executor, o proponente deverá arcar integralmente com a arrecadação dos valores devidos ao ECAD, não assumindo a Funalfa qualquer tipo de responsabilização subsidiária pela referida obrigação.

5. DA REALIZAÇÃO:

- 5.1. Qualquer necessidade de alteração da proposta após a assinatura do contrato deverá passar por análise e aprovação da Comissão de Seleção do evento.
- 5.2. A Funalfa irá compor a programação do evento Corredor Cultural 2019 a partir das propostas selecionadas, cabendo-lhe, também, a definição final de datas, horários e locais de realização das atividades.

- 5.3. Caso o número de propostas selecionadas seja insuficiente para o preenchimento da grade de programação do Corredor Cultural 2019, a Funalfa poderá, observadas as condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, proceder à contratação direta de profissionais da classe artística para integrarem o evento.
- 5.4. As apresentações ou atividades deverão começar rigorosamente no horário marcado. Em caso de realização em ambientes ao ar livre, a atividade não poderá ultrapassar o horário de 22h.
- 5.5. São obrigações do contratado providenciar sua estrutura técnica, manter seus dados atualizados para contato com a Funalfa e se apresentar no horário e local previamente acertados.
- 5.6. As propostas que tenham participação de menores de idade devem, obrigatoriamente, providenciar autorização devidamente preenchida por seus pais e/ou responsáveis e reconhecida pelo Juizado da Infância e da Juventude.
- 5.7. Todas as atividades serão fiscalizadas por um funcionário da Funalfa, para garantia de execução em conformidade com a proposta original. Caso a proposta apresente irregularidades o proponente será vetado de participar de editais desta Fundação pelo período de 01 (um) ano.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 6.1. As atividades selecionadas poderão ser filmadas e fotografadas pela Funalfa para fins de divulgação, arquivo, material didático e outros.
- 6.2. A Funalfa será a responsável pela divulgação do evento e por orientações para execução da proposta.
- 6.3. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos determinarão o cancelamento do contrato e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- 6.4. Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais, emergenciais ou motivo de força maior, o evento poderá ser parcialmente ou totalmente cancelado, não cabendo ao proponente qualquer direito a indenização.
- 6.5. A inscrição implica aceitação e concordância de todos os termos do presente Regulamento.
- 6.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão de Seleção, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.
- 6.7. Informações pelos telefones (32) 3690-7036/3690-2307 ou através do e-mail <corredorculturaljf@gmail.com>.

Juiz de Fora, 13 de abril de 2019.

JOSÉ AMÉRICO MANCINI DE PAIVA JR.
Diretor-Geral da Funalfa